



**EDITAL EDUCAÇÃO Nº 001/2025 - PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA PARA
CONSULTA PÚBLICA DE ESCOLHA À FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, torna público a abertura do Processo de Gestão Democrática para consulta pública de escolha à Função de Diretor Escolar junto às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Santa Terezinha do Progresso, referenciada no Decreto Municipal nº 149/2025 de 19 de março de 2025.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de gestão democrática de consulta pública para escolha de Diretor das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Santa Terezinha do Progresso será regido pelo presente Edital, seus anexos, eventuais retificações, comunicações e convocações dele decorrentes, respeitando as prerrogativas legais pertinentes.

1.2. O processo de gestão democrática de consulta pública para escolha tem como objetivo preencher a função de Diretor Escolar nas unidades escolares:

Unidade Escolar	Código INEP
N.E MUNDO NOVO	42134560
N.E CAMPO GRANDE	42159474
N.E SANTA TEREZINHA	42134552
N.E PROFESSORA TEREZA BACH BERNARDI	42162122

1.3. O processo de gestão democrática de consulta pública para escolha de Diretor Escolar compreenderá as seguintes etapas, conforme Decreto Municipal nº 149/2025

- Preenchimento do formulário de inscrição, conforme Anexo II deste Edital e documentação necessária;
- Apresentação da documentação comprobatória e cópia, no ato da inscrição para análise, conforme Títulos e Qualificação exigidas na candidatar-se ao cargo;
- Entrega de forma protocolar do Plano de Gestão Escolar (PGE) de acordo com as instruções e critérios previstos neste Edital, conforme Item IV – Do PGE deste Edital;



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- d) Homologação dos inscritos que atendam aos critérios de inscrição;
- e) Apresentação do Plano de Gestão Escolar (PGE) à comunidade escolar;
- f) Consulta Pública por meio de voto secreto da comunidade escolar;
- g) Computação dos votos e publicação dos resultados preliminares;
- h) Recursos quanto aos resultados preliminares;
- i) Homologação do resultado final;
- j) Nomeação à função de diretor escolar;
- k) Assinatura do Termo de Compromisso, conforme Anexo VII deste Edital.

1.4. Caberá ao interessado em participar do processo de gestão democrática de consulta pública para escolha de Diretor Escolar acompanhar todos os trâmites, divulgação e publicações decorrentes deste Edital, por meio do site da prefeitura de Santa Terezinha do Progresso, <https://www.staterezhinaprogresso.sc.gov.br/> e do Diário Oficial dos Municípios <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>.

II. DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO

2.1. Os profissionais da educação interessados em elaborar Plano de Gestão Escolar (PGE), para exercer a função de Diretor Escolar, deverão preencher os seguintes requisitos:

- I - Deverá apresentar o Diploma e Histórico Escolar do curso superior em Licenciatura sendo reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC;
- II- Ter sido nomeado por concurso público no tempo mínimo de 3 (três) anos, já possuir estabilidade, com lotação na Secretaria Municipal de Educação;
- III- Apresentar certificação de conclusão de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Escolar ou Curso de Formação Continuada em Gestão Escolar com no mínimo 120 horas de carga horária. Caso ainda não tenha concluído, o candidato deverá finalizá-lo dentro dos seis primeiros meses após assumir o cargo de Diretor escolar;
- IV – Não possuir mais de 05 (cinco) faltas nos últimos três anos letivos referente ao Calendário Escolar imediatamente anterior ao da realização da eleição de Diretores, inclusive em dias de formações oferecidas pela municipalidade ou convênios firmados.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 2.2. A não apresentação dos documentos previstos nos requisitos para inscrição à função de diretor escolar desclassifica o candidato, não podendo concorrer ao pleito.
- 2.3. Poderá se inscrever no processo de seleção e escolha à função de Diretor Escolar o proponente lotado em qualquer unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Santa Terezinha do Progresso e/ou Secretaria Municipal de Educação, desde que atenda aos requisitos exigidos.
- 2.4. É responsabilidade do candidato à função de Diretor Escolar conhecer todos os requisitos exigidos neste Edital antes de efetuar sua inscrição e acompanhar o processo até a homologação final.
- 2.5. A inscrição deverá ser feita por meio do Requerimento de Inscrição, Anexo II deste Edital, acompanhado de toda documentação exigida, disponibilizada no site da prefeitura.
- 2.6. O período destinado às inscrições será de 19/03/2025 a 28/03/2025, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Tancredo Neves, centro.
- 2.7. O Requerimento de Inscrição e demais documentos deverão ser protocolados em envelope identificado e lacrado, contendo os seguintes dados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA DE ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR

NOME: Nome completo do(s) inscrito(s)

UNIDADE ESCOLAR: Nome completo da unidade escolar

- 2.8. Não serão aceitas inscrições via postal, correio eletrônico ou outros meios não estabelecidos neste Edital.
- 2.9. No ato da inscrição, o candidato à função de Diretor Escolar deverá apresentar toda a documentação comprobatória, conforme especificado nos itens 2.1, 2.3 e 2.4, por meio de documento original ou cópia autenticada em cartório, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a veracidade dos documentos apresentados, sob as penas da lei.
- 2.10. A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no “Requerimento de Inscrição” que comprometam a lisura do processo determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

2.11. As inscrições, requisitos e documentos serão previamente analisados pela Comissão de Avaliação de Gestão Democrática, que será responsável pelas publicações oficiais do presente Edital no site do município de Santa Terezinha do Progresso, entre as quais, a listagem preliminar dos candidatos habilitados.

III. DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR (PGE)

- 3.1 O Plano de Gestão Escolar deve cumprir os requisitos estabelecidos no Anexo V – Atribuições das Competências Específicas de Diretor Escolar, com embasamento no Parecer CNE/CP nº 4/2021.
- 3.2 A formatação do plano deve seguir o padrão apresentado no Anexo VI, que contém a matriz do Plano de Gestão Escolar.
- 3.3 Além da cópia física a ser entregue no ato da inscrição, o Plano de Gestão Escolar deve ser enviado em formato PDF para o e-mail educacaostp@staterezinhaprogresso.sc.gov.br

IV. DA CONSULTA PÚBLICA À COMUNIDADE ESCOLAR

- 4.1 A consulta pública à comunidade escolar com voto secreto, será realizada após a conclusão de todos os demais atos de inscrição e apresentação do PGE, em data, horário e local a serem divulgados com antecedência, conforme o cronograma previsto no Anexo I deste Edital.
- 4.2 Entende-se por comunidade escolar, o conjunto de alunos, pais ou responsáveis por alunos, membros do magistério e demais servidores públicos em exercício na unidade escolar. Sendo vedado a participação de elemento estranho à comunidade escolar no processo eleitoral.
- § 1º. Terão direito de voto na eleição: Os alunos do 5º ano do Ensino Fundamental – anos iniciais regularmente matriculados e frequentando a escola; Ambos os pais ou responsáveis legais pelo aluno menor, sendo 02 (dois) votos por família; Os membros do magistério e os servidores públicos em exercício e lotação na escola no dia da eleição; Ninguém poderá votar mais de uma vez na mesma escola, ainda que represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções. Terão direito a voto os estagiários e servidores terceirizados estando a serviço da SME e atuando nas respectivas unidades escolares;
- 4.3 No dia da votação haverá uma lista com os nomes dos membros da comunidade escolar e estará apto a votar mediante a apresentação de documento oficial de identificação com foto.
- 4.4 A organização da Consulta Pública à comunidade escolar ficará sob a responsabilidade da



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Secretaria de Educação, dos Conselhos Escolares e da Comissão de Avaliação do Processo de Gestão Democrática de Escolha de Diretor Escolar.

4.5 A apresentação dos candidatos será feita por meio de projeção em multimídia, destacando o Plano de Gestão Escolar (com ênfase em suas metas e ações), com duração máxima de 30 (trinta) minutos. Após este tempo, a apresentação será encerrada pela organização, em data e horário especificados no presente Edital.

4.6 A consulta pública com voto secreto da comunidade escolar será realizada, no auditório anexo a Secretaria Municipal de Educação, em data e horário especificados no presente Edital.

4.7 A pontuação relativa à Consulta Pública da votação será definida a partir da proporcionalidade de 50% (cinquenta por cento) dos votos para o segmento pais/responsáveis, de 35% (trinta e cinco por cento) para o segmento membros do magistério e servidores e de 15% (quinze por cento) para o segmento alunos do 5º ano do Ensino Fundamental – anos iniciais regularmente matriculados e frequentando a escola, quando houver, sendo: considerados votos válidos aqueles efetivados pelos eleitores, descontando-se os votos em brancos ou nulos. Para as escolas em que não há representação de crianças/alunos com direito a voto, será respeitada, a proporcionalidade de 50% (cinquenta por cento) para pais/responsáveis e de 50% (cinquenta por cento) para membros do magistério e servidores da Unidade Escolar.

4.8 A apuração dos votos ocorrerá logo após o término da votação. Os resultados serão documentados em ata e posteriormente publicados oficialmente.

V. DA AVALIAÇÃO GERAL DO PROCESSO

5.1. Havendo um único Plano de Gestão Escolar - PGE inscrito, a Consulta Pública para Diretor Escolar dar-se-á por referendo, manifestando-se, necessariamente, a comunidade no sentido de aceitá-la ou não, sendo o Plano de Gestão Escolar - PGE considerado eleito se obtiver 50% (cinquenta por cento) mais um voto de aprovação dos votos válidos, respeitada a proporcionalidade

5.2. Em caso de mais de um candidato, aquele que obtiver a maior pontuação na votação será nomeado para a função de Diretor Escolar.

5.3. Em caso de empate, na apuração dos votos válidos, considerados aqueles efetivados pelos eleitores, descontando-se os votos em brancos ou nulos, será considerado eleito o Plano de Gestão Escolar - PGE, em que houver o Diretor de maior idade; havendo igualdade de idade, presumindo-se que ambos nasceram no mesmo ano e dia, será considerado eleito o Plano de Gestão Escolar - PGE, em que houver o Diretor com mais tempo de serviço público na educação pública municipal.

5.4. Caso não haja inscrito à função de Diretor Escolar em determinada unidade escolar da Rede



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Municipal de Ensino, caberá ao Prefeito Municipal proceder com a nomeação do Diretor Escolar, observando os critérios de mérito e desempenho conforme disposto no Decreto Municipal nº 149/2025.

VI. DA COMISSÃO

6.1. A Comissão do Processo de Gestão Democrática de Consulta Pública para Escolha de Diretor Escolar será responsável por conduzir todo o processo previsto neste Edital.

6.2. A Comissão será instituída por Decreto Municipal e será composta pelas seguintes representatividades:

01 Representante da Secretaria Municipal de Educação;

01 Representante do Conselho Municipal de Educação;

01 Representante do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

03 Representantes de pais ou responsáveis;

02 Representantes dos professores, sendo efetivo em exercício do magistério público municipal;

01 Representante do Conselho Escolar;

VII. DA HOMOLOGAÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO E DOS RESULTADOS

7.1. A homologação de cada etapa do processo o Cronograma previsto, Anexo I, deste Edital.

7.2 Em caso de necessidade justificada, a Comissão poderá alterar o Cronograma previsto a qualquer tempo.

VIII. DOS RECURSOS E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Qualquer recurso interposto em qualquer etapa do processo deve utilizar o formulário constante no Anexo III deste Edital e ser encaminhado à Comissão, via protocolo na Secretaria Municipal de Educação. O recurso deve ser apresentado dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma (Anexo I), não sendo aceitos recursos interpostos após as datas e horários previstos.

8.2. Todos os recursos serão analisados pela Comissão, que deverá dar a devida publicidade ao ato decorrente. A decisão da Comissão é soberana e não caberá recurso adicional sobre a mesma causa dentro deste processo.

Parágrafo único. Ao se inscrever neste processo, o postulante à função de Diretor Escolar declara estar ciente das condições estabelecidas no Edital e não terá direito a qualquer pedido indenizatório



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

pelo uso de seu nome em documentos oficiais emitidos no decorrer do processo.

8.3. Os candidatos aprovados serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, para exercer a função de Diretor Escolar pelo período de 4 (quatro) anos, conforme previsto no Decreto Municipal 149/2025.

8.4. No ato da nomeação, o Diretor Escolar deverá assinar o Termo de Compromisso de Gestor Escolar, conforme Anexo VII, comprometendo-se a cumprir com eficiência e eficácia as atribuições da função.

8.5. Casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão.

Santa Terezinha do Progresso/SC, 19 de março de 2025.

ELISEU ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO - SUJEITO A ALTERAÇÕES

Etapa	A T O	DATA
Inscrições	Publicação do Edital na íntegra	19/03/2025
	Período de Inscrições	20/03/2025 a 28/03/2025
	Homologação oficial dos Inscritos	31/04/2025
	Apresentação do Plano de Gestão a comunidade escolar	02/04/2025 a 03/04/2025
	Consulta Pública à comunidade escolar com votação e apuração após o término da votação	12/04/2025
	Homologação do resultado da consulta pública à comunidade escolar	14/04/2025
	Recursos quanto ao resultado da Consulta Pública à comunidade escolar	15/04/2025
Homologação do Processo	Homologação oficial do resultado da consulta pública à comunidade escolar	22/04/2025
	Homologação oficial da Classificação Geral do Processo de Seleção e Escolha de Diretor Escolar	23/04/2025



ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO À FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR

1. Identificação da Unidade Escolar:

Unidade Escolar	
-----------------	--

2. Dados Pessoais do Inscrito

Nome:		
Nome da Mãe:		Data Nascimento:
RG nº	CPF nº	Matrícula do cargo de servidor efetivo:
Endereço Completo:		
Cidade:		
E-MAIL:		
Telefone nº:		

Ao assinar este requerimento de inscrição declaro estar em plena concordância às condições estabelecidas no presente Edital.

Santa Terezinha do Progresso/SC, em ___/___/2025.

Assinatura do Inscrito



ANEXO IV PLANO DE GESTÃO ESCOLAR (MODELO)

1. APRESENTAÇÃO:

DADOS DA ESCOLA
Unidade Escolar:
INEP:
Município:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Níveis e modalidades de ensino ofertados:
Quantidade de turmas por etapas, modalidades de educação e turno de funcionamento:
Quantidade de professores em exercício da docência (Efetivos e Temporários):
Quantidade de professores em outras atividades na escola:
Quantidade de servidores:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
Nome completo:
Formação acadêmica (curso habilitado; nome da Instituição; início e conclusão do curso):
Cargo:
E-mail:
Telefone:
Data de nascimento:
CPF:
Endereço residencial:
BREVE CURRÍCULO DA TRAJÉTORIA NA EDUCAÇÃO
- (Discorrer sobre o breve currículo)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR(incluir nome da unidade escolar)

1. INTRODUÇÃO

(Descrever brevemente a fundamentação legal e teórica da Gestão Democrática demonstrando conhecimento acerca do tema bem como a relevância do Plano de Gestão no processo para o desenvolvimento do trabalho do Diretor(a) Escolar)

2. OBJETIVO GERAL

(De natureza qualitativa, deverá explicitar o resultado mais abrangente que se pretende atingir ao final da realização do Plano de Gestão)

3. DIAGNÓSTICO

(O diagnóstico deve explicitar e analisar criticamente problemas e necessidades da escola em relação ao seu entorno e contexto social, ao ensino e aprendizagem, a organização do tempo e espaço, as relações de trabalho na escola, os indicadores de contexto e de qualidade, a organização da prática pedagógica, participação da comunidade escolar no planejamento e ações da escola, as características da comunidade atendida. Também pode abordar sobre os recursos humanos presentes na escola e suas regras de funcionamento presentes no regimento interno, constando as instâncias colegiadas envolvidas com a escola; as formas de arrecadação de recursos e suas destinações; e as características físicas da escola (espaços internos e externos e equipamentos)

4. QUADRO DE METAS

A. DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL

B. DIMENSÃO PEDAGÓGICA

C. DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

6. REFERÊNCIAS



ANEXO X TERMO DE COMPROMISSO DO DIRETOR ESCOLAR

Eu, _____

_____, matrícula nº: _____, nomeado(a) para
exercer a função de Diretor(a) da

Unidade Escolar: _____,

em consonância com o Decreto Municipal nº XXX/2025, comprometo-me a assumir as atribuições do Diretor Escolar presentes no Parecer CNE/CP nº 4/2021 da Base Nacional Comum do Diretor Escolar, bem como as atribuições previstas em Lei Municipal, além de cumprir com as metas estabelecidas por mim no meu PGE.

Nestes termos firmo o presente compromisso.

Santa Terezinha do Progresso/SC, em ____/____/2025.

Assinatura do(a) Diretor(a) Escolar